

**PORTARIA Nº 003/2026/DIR, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Dispõe sobre critérios e procedimentos de acesso às dependências físicas da Faculdade De Medicina De Campos -FMC**

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/73 – Recredenciamento pela Portaria nº. 766 de 18/09/2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir segurança, o bom funcionamento e a preservação do patrimônio institucional, bem como assegurar a integridade física dos membros da comunidade acadêmica e do público visitante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer critérios, regras e procedimentos para o acesso, circulação e permanência de pessoas nas dependências físicas da Faculdade de Medicina de Campos - FMC, abrangendo discentes, docentes, funcionários técnicos-administrativos, prestadores de serviços, visitantes e responsáveis dos estudantes matriculados nos cursos da IES.

**Art. 2º** O acesso às instalações da FMC será condicionado à identificação adequada e às medidas de segurança definidas nesta Portaria.

**CAPÍTULO I****DO ACESSO DE ALUNOS, DOCENTES E SERVIDORES**

**Art. 3º** O acesso às instalações da IES será condicionado à identificação, mediante apresentação de documento pessoal com foto, para cadastro prévio no sistema eletrônico de identificação facial, disponível na recepção da IES.

**Art. 4º** O uso de crachá é obrigatório para todos os docentes, discentes e servidores durante sua permanência nas dependências da IES.

§1º O crachá é pessoal e intransferível, sendo proibido o uso por terceiros.

§2º A perda ou extravio do crachá deverá ser comunicada imediatamente ao setor responsável (RH), para bloqueio e emissão de nova identificação, conforme normas previstas pela Fundação Benedito Pereira Nunes, mantenedora da FMC.

## CAPÍTULO II

### DO ACESSO DE PESSOAS NÃO PERTENCENTES À COMUNIDADE ACADÊMICA

**Art. 5º** Visitantes, público externo e responsáveis legais dos estudantes somente poderão ingressar nas dependências da IES mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto, informação do setor ao qual pretendem se dirigir, e cadastro no sistema eletrônico de identificação facial disponível na recepção da IES.

§1º Antes do procedimento de cadastro, o responsável pela recepção deverá proceder consulta ao setor de destino do interessado, para obter a confirmação de autorização para o ingresso.

§2º Após autorização e cadastro, a pessoa receberá uma etiqueta adesiva, com identificação pessoal e setor ao qual se dirigirá, que deverá ser afixado em local visível da vestimenta.

**Art. 6º** A permanência do visitante será restrita aos locais previamente autorizados.

**Art. 7º** Prestadores de serviços terceirizados, seguirão os procedimentos de cadastro na recepção principal da FMC, previstos na presente Portaria, e receberão crachá de visitante que deverá ser devolvido no ato da saída.

**Art. 8º** Eventos abertos ao público poderão ter regras específicas, definidas pela unidade responsável pela atividade, com aquiescência do Diretor-Geral da FMC.

## CAPÍTULO V

### DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

**Art. 9º** A IES poderá adotar monitoramento eletrônico, controle de fluxo, inspeção visual de volumes e demais medidas compatíveis com normas de segurança.

**Art. 10.** É proibida a entrada de armas brancas e de fogo, substâncias ilícitas ou materiais que

representem risco, salvo hipóteses previstas em lei.

**Art. 11.** Situações emergenciais serão conduzidas conforme os planos internos de segurança e evacuação.

## CAPÍTULO VI

### DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**Art. 12.** Os dados pessoais coletados para identificação e controle de acesso serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

**Art. 13.** As informações serão utilizadas exclusivamente para fins de segurança, controle de entrada e saída e registro institucional de acesso.

**Art. 14.** Os dados serão armazenados pelo período estritamente necessário para as finalidades previstas.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 15.** Casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, ouvido o Setor Jurídico da Fundação Benedito Pereira Nunes, mantenedora da IES.

**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada e afixada em local visível na entrada principal da IES.

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2026.

**Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior**  
Diretor Geral da FMC

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior  
Diretor Geral da FMC